



GOVERNO DE

# BAIXIO CEARÁ

## LEI Nº 651, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

*Dispõe sobre a implementação do Plano Municipal de Educação de Baixio Ceará, e dá outras providências.*

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Baixio Estado do Ceará, o senhor, **RAIMUNDO AMAURÍLIO ARAÚJO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXIO CEARÁ**, constante do documento em anexo, com duração de 10 anos (2024 – 2034).

**Art. 2º.** O Poder Público Municipal, por meio do Conselho Municipal de Educação – CME de Baixio/CE, O Conselho do CACS FUNDEB, em estreito diálogo com a sociedade civil, através do CNAE, procederá avaliações periódicas do processo de implementação do plano Municipal de Educação de – PME de Baixio.

**§ 1º.** O Poder Legislativo, por intermédio de suas Comissões acompanhará a implementação do Plano Municipal de Educação.

**§ 2º.** A primeira avaliação do PME realizar-se-á no terceiro ano de vigência desta Lei, cabendo ao Poder Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas a correção de deficiências e distorções.

**Art. 3º.** O Poder Público Municipal instituirá o sistema de avaliação e estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes do PME.

**Art. 4º.** O Poder Público Municipal incumbir-se-á da divulgação deste Plano e da progressiva consecução de seus objetivos e metas, para que a sociedade baxiense possa conhecê-lo amplamente e acompanhar a sua implementação.



GOVERNO DE

# BAIXIO CEARÁ

## LEI Nº 651, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, 26 de Junho de 2024.**

  
**RAIMUNDO AMAURÍLIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXIO CEARÁ**